



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 006/2013-PMQC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO - ASSUQ.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Rua Raposo Tavares, 594 - centro - nesta cidade de Quarto Centenário - PR, doravante denominado, simplesmente, **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 329.708.119-87, residente e domiciliado na Av. Bartolomeu Bueno s/n - prolongamento, Chácara Biazi, PR 317 - Perímetro Urbano, Município de Quarto Centenário - Estado do Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO - ASSUQ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.486.350/0001-23, doravante denominada, simplesmente, **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCIO JOSE BORTOLUZZI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.019.269-44, portador do RG n.º 8.918.443-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues, 212, centro, na cidade de Quarto Centenário - Estado do Paraná, pactuam o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) Constitui objeto do presente convênio, viabilizar o repasse de recursos à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas para o transporte de universitários sócios da entidade para os Centros de Ensino Superior localizados em cidades da Região.

CLÁUSULA SEGUNDA: (VALOR) O valor total ajustado para este convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil), pagas até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: (ORIGEM DOS RECURSOS) Os recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária n.º 10.308.12.364.0005.2.030, elemento de despesa n.º 3.3.50.41.00.00 e fonte n.º 01000.

CLÁUSULA QUARTA: (VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS) Este Convênio terá vigência no período compreendido entre 15 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2013, devendo ser realizada a obrigatória prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA: (SANÇÕES) A incorreta aplicação dos recursos pela **CONVENIADA**, implicará nas seguintes sanções:

Avenida Raposo Tavares, 594, Centro - CEP: 87.365-000 - Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br 1 pm@quartocentenario.pr.gov.br




MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ


- a) Rescisão do Convênio;
- b) Ressarcimento ao **CONVENIANTE** dos recursos repassados, devidamente atualizados;
- c) Impedimento de firmar convênios com o **CONVENIANTE**, por um período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: (FORO) As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê - Pr., para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

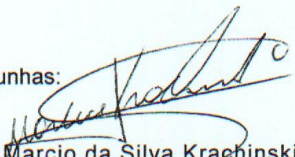
E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

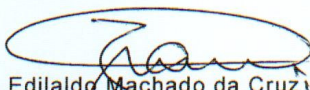
Quarto Centenário, 15 de Fevereiro de 2013.


REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal
CONVENIANTE


MARCIO JOSE BORTOLUZZI
Presidente
CONVENIADO

Testemunhas:


Nome: Marcio da Silva Krachinski
CPF: 042.457.999-51


Nome: Edinaldo Machado da Cruz
CPF: 601.269.819-49

PORTARIA Nº 061/2013 - GAPRE

Concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 034/97, e considerando o contido o processo protocolizado sob nº 105/2013 de 18/02/2013.

RESOLVE:

– **CONCEDER**, a partir de 19 de fevereiro de 2013, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.047.257-6/SSP-PR e CPF nº 667.356.109-20, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, do cargo de Professor, para o qual foi nomeada em 01 de janeiro de 1997, pelo período de 12 meses.

I - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário 19 de Fevereiro de 2013.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2013 - GAPRE

Exonera a pedido o Servidor **RENATO HIDEKI MIYASHITA**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 41 da Lei nº 034/97, e inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e requerimento protocolado sob nº 107/2013,

RESOLVE:

– **EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 18 de Fevereiro de 2013, o servidor **RENATO HIDEKI MIYASHITA**, portador do RG nº 9.344.532-5/SSP-PR e CPF nº 072.819.249-76, do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria da Administração, nomeado em 01 de junho de 2012.

I - Declarar vago, com arrimo no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 034/97, o aludido cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso I, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário 19 de fevereiro de 2013.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2013 - GAPRE

Designa a servidora **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BIZETTI CANO**, para exercer a Chefia da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 67 da Lei nº 034/97, no inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 161, de 28 de março de 2003.

RESOLVE:

– **DESIGNAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2013, **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BIZETTI**, Escriturário, padrão III-4, RG nº 7.207.620-6/SSP-PR e CPF nº 036.485.359-00, para exercer a Chefia da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, simbologia FG-4.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário 19 de fevereiro de 2013.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013-PMQC	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATADA	FABRÍCIO RENAN FESTA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PABX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
TERMO DE DISPENSA	N.º 165/2013
EMBASAMENTO LEGAL	INCISO II, ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.
VALOR (R\$)	PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL CORRESPONDENTE A R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA	O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 19 DE FEVEREIRO A 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.306.10.301.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.308.12.361.0005.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	19/02/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013-PMQC	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATADA	ANDERSON RODRIGO TEIXEIRA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX DA SECRETARIA DA SAÚDE E DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
TERMO DE DISPENSA	N.º 164/2013
EMBASAMENTO LEGAL	INCISO II, ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.
VALOR (R\$)	PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL CORRESPONDENTE A R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA	O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 19 DE FEVEREIRO A 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.306.10.301.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.308.12.361.0005.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	19/02/2013

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2013-PMQC	
CONVENIANTE	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONVENIADO	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO – ASSUO
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, VIABILIZAR O REPASSE DE RECURSOS À CONVENIADA, PARA AUXILIAR NAS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS SÓCIOS DA ENTIDADE PARA OS CENTROS DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADOS EM CIDADES DA REGIÃO.
VALOR (R\$)	O VALOR TOTAL AJUSTADO PARA ESTE CONVÊNIO É DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA	ESTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 10.308.12.364.0005.2.030. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.50.41.00.00 E FONTE Nº 0100.
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO	15/02/2013

TERMO DE DISPENSA	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO
OBJETO	CONVÊNIO - ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO
Nº DISP. LICIT.	TD 161/2013
EMBASAMENTO LEGAL	Inciso XXVI, Art. 24, da Lei Nº 8.666/93.
VALOR	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA AUTORIZADO	15/02/2013
	REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE
QUARTO CENTENÁRIO – ASSUQ

CNPJ nº 05.486.350/0001-23

OFÍCIO Nº 004/2013 -ASSUQ

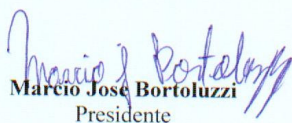
Quarto Centenário - PR, 02 de Janeiro de 2013.

Senhor Prefeito,

A Associação de Universitários de Quarto Centenário – ASSUQ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ 05.486.350/0001-23, sediada no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, através de seu Representante Legal o Senhor Marcio Jose Bortoluzzi, portador da carteira de Identidade Civil 8.918.443-6 e CPF 054.019.269-44, residente e domiciliado nesta cidade, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar a celebração de um Convênio, objetivando a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para auxiliar na locomoção diária dos estudantes até aos centros universitários.

Certo de contar com seu apoio, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente


Marcio Jose Bortoluzzi
Presidente

Ao
Exmo. Senhor
REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal
Quarto Centenário – Pr

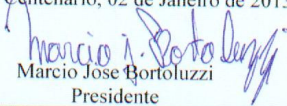
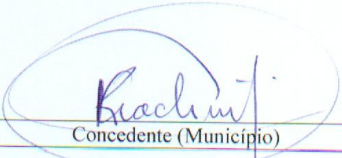
**ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE
QUARTO CENTENÁRIO – ASSUQ**

CNPJ nº 05.486.350/0001-23

1 – DADOS CADASTRAIS						
NOME DA ENTIDADE PROPONENTE					CNPJ DA ENTIDADE	
Associação de Universitários de Quarto Centenário – ASSUQ					05.486.350/0001-23	
ENDEREÇO DA ENTIDADE			BAIRRO		Nº DE UNIVERSITÁRIOS	
Avenida Paraná			Centro		78	
CIDADE		UF	CEP		DDD/FONE	
Quarto Centenário		PR	87365-000		(44) 9950-5383	
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO	
27.220-3		001	0847-8		Goioerê	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE					CPF DO DIRIGENTE	
MARCIO JOSE BORTOLUZZI					054.019.269-44	
C./ORGÃO EXPEDIDOR					CARGO	
8.918.443-6 SESP/PR					Presidente	
CIDADE		UF	CEP		DDD/FONE	
Quarto Centenário		PR	87365-000		(44) 9950-5383	
2 – INFORMAÇÕES DO OBJETO						
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Cooperação financeira a Associação de Universitários de Quarto Centenário -ASSUQ				INÍCIO	TÉRMINO	
				02/2013	11/2013	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
Transferências de recursos financeiros a Associação de Universitários de Quarto Centenário - ASSUQ						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO						
O mundo da informação e do conhecimento vive constantes transformações, não muito distantes encontra-se também, jovens do Município de Quarto Centenário buscando estar inseridos neste contexto, porém se esbarram com uma questão de ordem financeira que vai desde a aquisição de materiais didáticos pedagógicos até o transporte aos Centros de Ensino Superior. Diante do exposto é que esta Entidade representada legalmente solicita a Vossa Excelência recursos financeiros para ajudar nos custeios do transporte de Universitários.						
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Contratação de frete para Centro Universitário – Umuarama e/ou Campo Mourão, e/ou Assis Chateaubriand.	FRETE	01	Fevereiro/2013	Novembro/2013
3.3.90.39.00.00 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)						
4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
CONCEDENTE (MUNICÍPIO)						

**ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE
QUARTO CENTENÁRIO – ASSUQ**

CNPJ nº 05.486.350/0001-23

META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
1	XXXXXXXX	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
1	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	XXXXXXXX
PROponente (ASSOCIAÇÃO)						
META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
1	*	*	*	*	*	*
META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
1	*	*	*	*	*	*
*VALORES QUE SERÃO PAGOS PELOS UNIVERSITÁRIOS						
5 – DECLARAÇÃO						
<p>Na qualidade de representante da proponente. Declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e para efeitos e sob a pena da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos Estadual e Federal ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para execução deste Plano de Trabalho.</p> <p align="center">Quarto Centenário, 02 de Janeiro de 2013</p> <p align="center">  Marcio Jose Bortoluzzi Presidente </p>						
6 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE						
APROVADO						
<p align="center"><u>02-01-2013</u> Local e Data</p>			<p align="center">  Concedente (Município) </p>			

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41

TERMO DE OBJETIVOS ATINGIDOS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENARIO	CNPJ: 05.486.350/0001-23
---	------------------------------------

TERMO

Após análise da gestão dos recursos constatamos que houve sua correta aplicação em conformidade com a legislação vigente, as informações constantes deste processo foram acompanhadas, após a análise da prestação de contas final da entidade supracitada, referente ao Termo de Cooperação financeira firmado entre a Entidade e o Município de Quarto Centenário no exercício de 2013. Dessa forma classificamos a referida prestação de contas como **REGULAR**.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.


EDILALDO MACHADO DA CRUZ
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO